

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO
Rua Luís Philippe Pereira Leite, s/nº - Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, CEP 78048-902
- <http://hujm.ebserh.gov.br>

EDITAL - SEI Nº AVISO DE DISPENSA Nº 18/2023

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2023

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/05/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE LANCES: 10:00h (Horário de Brasília)

PRAZO PARA ETAPA DE LANCES: 06 (seis) horas

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS: Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://pncp.gov.br/editais?pagina=1>)

UASG: 155019

Torna-se público que a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, filial **Hospital Universitário Júlio Müller**, com Sede Administrativa na Rua Luís Philippe Pereira Leite, S/N, Bairro Alvorada, CEP: 78.048-902, Cuiabá - MT, telefone (65) 3615-7201, e-mail: ucom.hujm@ebserh.gov.br, CNPJ: **15.126.437/0012-04**, UASG 155019, por meio da Unidade de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 29, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016, igualmente de acordo com o art. 79, IV, do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE](#), e demais legislações aplicáveis.

Justifica-se o uso da ferramenta Dispensa Eletrônica, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, como alternativa que confere maior transparência, publicidade, economicidade e ampla competição aos procedimentos inerentes à fase de seleção do fornecedor.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de medicamentos, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A aquisição será dividida em item, conforme tabela constante abaixo:

Item	Cód Ebserh	CATMAT	HUJM/EBSERH	Descritivo	Apresentação	Massa Volume	Quantidade	Intervalo entre lances	Participação
1	EBF00915	278338	ácido tranexâmico; comprimido	250 mg;	COMPRIMIDO	----- ----	30	1%	AMPLA
2	EBF01400	292402	aminofilina; injetável	24 mg/mL; solução	AMPOLA	10 mL	50	1%	AMPLA
3	EBF01411	396471	bromidrato de fenoterol; solução oral ou inalatória	5 mg/mL;	FRASCO	20 mL	20	1%	AMPLA
4	EBF01445	318943	cloreto de nafazolina + cloreto de benzalcônio + cloreto de sódio; 0,5 mg/mL + 0,1 mg/mL + 9 mg/mL; solução nasal		FRASCO	30 mL	15	1%	AMPLA
5	EBF01881	272134	cloridrato de ciclopentolato; 10 mg/mL (1%); solução oftálmica		FRASCO	5 mL	20	1%	AMPLA
6	EBF00963	292399	fitomenadiona (vitamina K); 10 mg/mL; solução injetável intravenosa na forma de micelas mistas		AMPOLA	1 mL	50	1%	AMPLA
7	EBF01473	435443	fumarato de formoterol + budesonida; 6 mcg/dose + 200 mcg/dose;		FRASCO	120 doses	95	1%	AMPLA

integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

2.2.6.11. aplica-se a vedação à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

2.2.6.12. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

2.2.6.12.1. integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

2.2.6.12.2. empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

2.2.6.12.3. autoridade do Ministério da Educação;

2.2.6.12.4. autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

2.2.6.13. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

2.2.7. que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.2.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.2.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3. Como condição para participação na seleção, o interessado apresentará declaração com o seguinte conteúdo:

2.3.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, bem como que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 69 do RLCE, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.3.2. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

2.4. Será verificado o enquadramento dos interessados como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas/copy3_of_Politica_Transacoes_Parties_Relacionadas_aprovada.pdf.

3. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a este aviso de dispensa.

3.2. A solicitação de esclarecimentos será respondida até 1 (um) dia útil antes da data final para a apresentação das propostas.

3.3. O pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por meio eletrônico, pelo e-mail ucom.hujm@ebserh.gov.br.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste aviso.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.9. Caso o sistema já possua essa funcionalidade instalada, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das 10:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados encaminharão, concomitantemente com os documentos de habilitação

exigidos no Termo de Referência e neste aviso de dispensa eletrônica, proposta comercial em papel timbrado, com as folhas numeradas sequencialmente, assinada pelo representante da empresa, com as seguintes informações:

- 6.1.1. valor unitário e total por item, com até duas casas decimais após a vírgula;
- 6.1.2. quantidade;
- 6.1.3. marca;
- 6.1.4. fabricante;
- 6.1.5. descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.1.6. razão social e CNPJ do interessado;
- 6.1.7. quando se tratar de empresa estrangeira, razão social da representante nacional e razão social da empresa estrangeira; e
- 6.1.8. dados bancários para pagamento.
- 6.2. Os interessados encaminharão o Catálogo, Folder ou Rótulo do produto ofertado contendo as especificações técnicas, caso se tratar de materiais médico hospitalares, com vistas à subsidiar o julgamento das propostas pela área técnica.
- 6.3. Para cada item, o interessado deverá cotar, no mínimo, 100% (cem por cento) do seu quantitativo total.
- 6.4. Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.
- 6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a interessada.
- 6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.7. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da interessada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9. A proposta final, bem como os documentos de habilitação do fornecedor declarado vencedor deverão ser encaminhados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data e horário da convocação.
- 6.10. O prazo estabelecido neste subitem poderá ser prorrogado a partir de solicitação fundamentada, a ser enviada ao e-mail ucom.hujm@ebserh.gov.br e/ou via sistema, ANTES de findo o prazo.
- 6.11. O não envio da proposta e documentos de habilitação exigidos no prazo concedido, ou o não envio de solicitação de prorrogação do prazo conforme subitem acima, implicará a inabilitação do fornecedor.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.4.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

8.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

8.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato, no que couber.

10. SANÇÕES

10.1. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de referência, anexo a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação

11.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

11.13.3. ANEXO III - Modelo de proposta

11.13.4. ANEXO IV - Declaração que não emprega menor

11.13.5. ANEXO V - Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Cuiabá/MT, 10 de maio de 2023

(assinado eletronicamente)
Vivianne Vanne da Silva Professor
Chefe da Unidade de Compras e Licitações

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3. Qualificação Técnica

3.1 Conforme disposição do Termo de referência, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:

3.1.1 Registro ou a Notificação Simplificada, extraído do sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

3.1.1.1. Estando o registro vencido, o fornecedor deverá apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76 e atualizações

3.1.1.2. Ficará a cargo do fornecedor provar que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

3.1.2 Na apresentação das propostas o fornecedor deverá informar as características principais do objeto e as características específicas como modelo, marca, referência e fabricante.

3.1.3 Será dispensada a entrega de amostra, sendo que a avaliação será realizada por meio da proposta, catálogo e/ou ficha técnica do produto ofertado.

O HUJM se reserva ao direito de consultar a regularidade do Registro do Produto e Controle junto a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), através de consulta via internet.



Documento assinado eletronicamente por **Vivianne Vanne da Silva** **Professor, Chefe de Unidade**, em 10/05/2023, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código



verificador **29684464** e o código CRC **072C93A7**.

Referência: Processo nº 23532.002220/2023-60

SEI nº 29684464

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO
Rua Luis Philippe Pereira Leite, s/nº - Bairro Alvorada
Cuiabá-MT, CEP 78048-902
- <http://hujm.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23532.002220/2023-60

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta contratação direta aquisição de **MEDICAMENTOS FRUSTRADOS DO PE Nº 05/2023** que se destina para atendimento da demanda assistencial do Hospital Universitário Júlio Müller - Hujm/EBSERH.

1.2. Trata-se de aquisição de medicamentos cujo valor estimado da contratação justifica a compra direta.

1.3. O objeto deste Termo de Referência é de natureza comum, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa, pois seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

1.4. Foram elencados **10 (dez) itens** descritos no presente Termo de Referência, com as características descritas abaixo:

Item	Cód Ebserh	CATMAT	Cód AGHU	Descritivo Hujm/EBSERH	Apresentação	Massa Volume	Quantidade semestral
1	EBF00915	278338	272376	ácido tranexâmico; 250 mg; comprimido	COMPRIMIDO	-----	30
2	EBF01400	292402	13722	aminofilina; 24 mg/mL; solução injetável	AMPOLA	10 mL	50
3	EBF01411	396471	16756	bromidrato de fenoterol; 5 mg/mL; solução oral ou inalatória	FRASCO	20 mL	20
4	EBF01445	318943	288963	cloreto de nafazolina + cloreto de benzalcônio + cloreto de sódio; 0,5 mg/mL + 0,1 mg/mL + 9 mg/mL; solução nasal	FRASCO	30 mL	15
5	EBF01881	272134	14125	cloridrato de ciclopentolato; 10 mg/mL (1%); solução oftálmica	FRASCO	5 mL	20
6	EBF00963	292399	271936	fitomenadiona (vitamina K); 10 mg/mL; solução injetável intravenosa na forma de micelas mistas	AMPOLA	1 mL	50
7	EBF01473	435443	400419	fumarato de formoterol + budesonida; 6 mcg/dose + 200 mcg/dose; suspensão inalatória aerossol	FRASCO	120 doses	95
8	EBF00497	267646	14591	maleato de dexclorfeniramina; 0,4 mg/mL; solução oral	FRASCO	120 mL	150
9	EBF02776	449347	400379	poliaminoácidos: ácido málico + triptofana + treonina + acetiltirosina + taurina + serina + prolina + levovalina + levometionina + leucina + isoleucina + histidina + glicina + fenilalanina + cisteína + arginina + acetato de lisina + alanina; 0,262% + 0,201% + 0,44% + 0,070% + 0,04% + 0,767% + 0,971% + 0,90% + 0,312% + 1,30% + 0,8% + 0,476% + 0,415% + 0,375% + 0,070% + 0,75% + 0,93% + 1,20%; solução injetável	FRASCO	100 mL	10
10	EBF01952	271050	13854	sulfato de atropina; 5 mg/mL (0,5%); solução oftálmica.	FRASCO	5 mL	10

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de medicamentos a serem utilizados pelo Hospital Universitário Júlio Müller, vinculado às Instituições Federais de Ensino Superior, solicitados de acordo com a estimativa média de consumo e com a devida autorização e aprovação da Autoridade competente deste Órgão.

2.2. Os medicamentos pleiteados neste processo de contratação direta são padronizados junto à Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) da Instituição e revisados quanto às apresentações, descritivos e quantitativos segundo o Catálogo da Rede Ebserh. Faz-se necessária ao atendimento à demanda de consumo pelos pacientes ambulatoriais e internados no Hospital Universitário Júlio Müller (Hujm).

2.3. Tratam-se de medicamentos com indicações diversas a serem adquiridos por meio de compra direta.

2.4. O ácido tranexâmico é destinado para o controle e prevenção de sangramentos provocados por cirurgias, traumatismos e doenças com tendência a sangramentos. E, também, para o tratamento do angioedema hereditário. Ele preserva a estabilidade dos coágulos sanguíneos e evita que eles se dissolvam. Desta forma, reduz os sangramentos. Em pessoas portadoras de angioedema hereditário, ele reduz o número e severidade das crises.

2.5. A aminofilina está indicada no tratamento e profilaxia da asma brônquica, aliviando a sensação de falta de ar e melhorando a função pulmonar. Previne a asma induzida pelo exercício físico. Indicada também no tratamento da bronquite e do enfisema pulmonar. Pode também ser empregada como antiespasmódico (cólicas biliares), estimulante cardíaco, diurético e como coadjuvante no tratamento da insuficiência cardíaca congestiva e no edema pulmonar.

2.6. O bromidrato de fenoterol é indicado para tratamento dos sintomas relacionados à crise aguda de [asma](#) (falta de ar) e de outras doenças que se caracterizam por um estreitamento reversível das vias respiratórias, como [bronquite](#) obstrutiva crônica. Berotec é indicado também para a prevenção da asma provocada por exercícios.

2.7. O cloreto de nafazolina + cloreto de benzalcônio + cloreto de sódio é indicado no tratamento da congestão nasal para alívio dos sintomas em resfriados, quadros alérgicos nasais, rinites e rinossinusites. Auxílio na drenagem das secreções presentes nas afecções dos seios paranasais.

2.8. O cloridrato de ciclopentolato é um agente anticolinérgico usado antes dos exames oculares e para tratar uma condição ocular chamada uveíte. A sua aplicação, dilata a pupila dos olhos e ajuda oftalmologista a visualizar o olho mais de perto. Também reduz a vermelhidão e inchaço após a cirurgia de catarata.

2.9. A fitomenadiona (vitamina K) está indicada no tratamento de hemorragia ou risco de hemorragia como resultado de severa hipoprotrombinemia (deficiência ou diminuição de fatores de coagulação no sangue), de várias causas, incluindo sobredosagem (quantidade excessiva) de [anticoagulantes](#) do tipo cumarínicos (por exemplo, [varfarina](#) e [femprocumona](#)), suas combinações com [fenilbutazona](#) ([anti-inflamatório](#)) e outras formas de hipovitaminose K (falta de [vitamina K](#)) (por exemplo, [icterícia](#) obstrutiva - causada pela obstrução dos ductos da bile ou por lesão das [células do fígado](#), assim como disfunções hepáticas e intestinais, e após tratamento prolongado com [antibióticos](#), sulfonamidas - [sulfadiazina](#), sulfametoxazol ou salicilatos - [ácido acetilsalicílico](#)).

2.10. O fumarato de formoterol + budesonida é indicado no tratamento regular de pacientes com doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC) moderada a grave, com sintomas frequentes e história de exacerbações. É uma combinação de dois medicamentos em um inalador. Alivia os sintomas a longo prazo de asma e DPOC, facilitando a respiração. Funciona inibindo a liberação de certos mensageiros químicos que causam inflamação (inchaço) e relaxa os músculos nas vias aéreas.

2.11. O maleato de dexclorfeniramina é um anti-histamínico (antialérgico), destinado para tratamento de alergia, prurido, rinite alérgica, urticária, picada de inseto, conjuntivite alérgica, dermatite atópica (um tipo de inflamação na pele) e eczemas alérgicos (dermatite).

2.12. O poliaminoácidos infantil é indicado como parte de uma nutrição parenteral para crianças (neonatos pré-termos e termos e bebês) e crianças jovens. Juntamente com as quantidades adequadas de carboidratos e gorduras como doadores de energia, vitaminas, eletrólitos e oligoelementos, a solução pode ser usada como nutrição parenteral total.

2.13. O sulfato de atropina é indicado para obtenção de midríase e cicloplegia na oftalmologia, em exames de fundo de olho, exames de refração, para prevenir aderências da íris ao cristalino nas irites, iridoclitites e coroidites e nas ceratites.

2.14. Instituiu-se o processo de dispensa de licitação por causa do seguinte motivo:

2.14.1. Os itens encontravam-se no processo nº 23532.010360/2022-21, o qual originou o Pregão Eletrônico- SRP nº 05/2023- HJMJ/EBSERH, com vigência até 01/03/2024, no entanto, estes medicamentos foram cancelados no julgamento e outros desertos, conforme Termo de Homologação (28363839), e ainda, encontram-se inseridos no processo licitatório nº 23532.012101/2022-34, o qual está na fase de mapeamento de preços (23532.000146/2023-47).

2.15. Considerando a necessidade em reestabelecer urgente o estoque do HJMJ por processos de aquisição pelo HJMJ, a aquisição do objeto deverá ser realizada por contratação direta de acordo com o artigo 79, inciso VI do Regulamento de Licitação e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

2.16. Há que se ressaltar que a contratação de empresas fornecedoras deve atender às exigências legais estabelecidas na:

2.16.1. **RESOLUÇÃO Nº 67, DE 08 DE OUTUBRO DE 2007** - Dispõe sobre as Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em farmácias.

2.16.2. **RESOLUÇÃO Nº 200, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017** - Dispõe sobre os critérios de concessão e renovação de registro de medicamentos com princípios ativos sintéticos e semissintéticos, classificados como novos, genéricos e similares.

2.16.3. **RESOLUÇÃO Nº 55, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010** - Dispõe sobre o registro de produtos biológicos novos e biossimilares.

2.16.4. **PORTARIA Nº 344, DE 12 DE MAIO DE 1998** - Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.

2.16.5. **RESOLUÇÃO Nº 301, DE 21 DE AGOSTO DE 2019** - Dispõe sobre as Diretrizes Gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

3. DA FORMA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição do objeto será realizada pela modalidade de **DISPENSA DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO**, com fulcro no inciso IV do art. 79 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0:

"Art. 79. É dispensável a realização de licitação nas seguintes situações:

...

IV - quando todas as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional, incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes ou acima do valor estimado para a contratação, mesmo após negociação com todos os licitantes, resultando em licitação fracassada, também configurada no caso de inabilitação de todos os interessados durante o procedimento licitatório, e essa, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo, desde que mantidas as condições preestabelecidas e observadas as disposições deste regulamento, em especial do art. 24;

3.2. Ressalta-se que o valor da contratação estimada também contempla o Inciso II, do Art. 79, do mesmo regulamento: "II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), e para alienações, nos casos previstos neste regulamento, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez, no

mesmo local e dentro do mesmo exercício orçamentário;"

3.3. Esta contratação direta deverá ocorrer por dispensa eletrônica e o aviso deverá ser publicado no Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0 e no Portal da Ebserh.

3.4. A formalização da contratação será realizada através de assinatura de contrato ou instrumento equivalente.

3.5. O critério de julgamento será o de menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, objetivando a assinatura de contrato ou instrumento equivalente com o HUJM.

3.6. Na composição dos preços, os participantes do certame deverão observar a legislação aplicável à comercialização do material e, ainda, deverão possuir Registro na ANVISA, atender a NR 32- Portaria 1.478/2011-MTE, no que couber e se couber.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

3.7. Durante a pesquisa de preços, não foi encontrado o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme disposto no artigo 10 do Decreto nº 8.538/2015, que possa estabelecer o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006. Para tanto, comprova-se a declaração por intermédio dos Relatórios extraídos do Sistema do Banco de Preços (Sei nº 28758209), através do qual não foi possível identificar os fornecedores que se enquadram em ME e EPP e que já forneceram os itens a serem adquiridos.

3.8. Ressaltamos que não se aplica a restrição (tratamento diferenciado) nos casos expressamente previstos nos incisos II e III, do Art 49 da Lei Complementar 123/2006:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: [...]

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; [...] (grifo nosso)."

3.9. Sendo assim a participação é ampla para os itens.

Item	Cód Ebserh	CATMAT	Cód AGHU	Descritivo HUJM/EBSERH	Apresentação	Massa Volume	Quantidade	Intervalo entre lances	Participação
1	EBF00915	278338	272376	ácido tranexâmico; 250 mg; comprimido	COMPRIMIDO	-----	30	1%	AMPLA
2	EBF01400	292402	13722	aminofilina; 24 mg/mL; solução injetável	AMPOLA	10 mL	50	1%	AMPLA
3	EBF01411	396471	16756	bromidrato de fenoterol; 5 mg/mL; solução oral ou inalatória	FRASCO	20 mL	20	1%	AMPLA
4	EBF01445	318943	288963	cloreto de nafazolina + cloreto de benzalcônio + cloreto de sódio; 0,5 mg/mL + 0,1 mg/mL + 9 mg/mL; solução nasal	FRASCO	30 mL	15	1%	AMPLA
5	EBF01881	272134	14125	cloridrato de ciclopentolato; 10 mg/mL (1%); solução oftálmica	FRASCO	5 mL	20	1%	AMPLA
6	EBF00963	292399	271936	fitomenadiona (vitamina K); 10 mg/mL; solução injetável intravenosa na forma de micelas mistas	AMPOLA	1 mL	50	1%	AMPLA
7	EBF01473	435443	400419	fumarato de formoterol + budesonida; 6 mcg/dose + 200 mcg/dose; suspensão inalatória aerossol	FRASCO	120 doses	95	1%	AMPLA
8	EBF00497	267646	14591	maleato de dexclorfeniramina; 0,4 mg/mL; solução oral	FRASCO	120 mL	150	1%	AMPLA
9	EBF02776	449347	400379	poliaminoácidos: ácido málico + triptofana + treonina + acetiltirosina + taurina+ serina + prolina + levovalina + levometionina + leucina + isoleucina + histidina+ glicina + fenilalanina+ cisteína+ arginina + acetato de lisina + alanina; 0,262% + 0,201% + 0,44% + 0,070% + 0,04% + 0,767% + 0,971% + 0,90% + 0,312% + 1,30% + 0,8% + 0,476% + 0,415% + 0,375% + 0,070% + 0,75% + 0,93% + 1,20%; solução injetável	FRASCO	100 mL	10	1%	AMPLA
10	EBF01952	271050	13854	sulfato de atropina; 5 mg/mL (0,5%); solução oftálmica.	FRASCO	5 mL	10	1%	AMPLA

4. DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DAS NECESSIDADES DA EBSERH COM A FUTURA CONTRATAÇÃO:

4.1. Esta contratação está prevista no Plano Anual de Aquisição e Contratações 2023 do HUJM/UFMT/EBSERH, pleiteado no Plano de Custeio da Rede Ebserh 2023, processo SEI nº 23532.010240/2022-23.

4.2. Também cumpre com o propósito "ensinar para transformar o cuidar", visto que o ensino prático aos estudantes do hospital, desenvolvendo suas habilidades cirúrgicas e garantindo a boa formação.

4.3. Alinha-se com o regimento interno do HUJM que em seu artigo 2º, parágrafo único, onde lê-se: “O HUJM tem por missão garantir assistência de qualidade aos usuários SUS e a formação de profissionais de excelência em saúde com o incentivo ao ensino, pesquisa e extensão. Sua visão é ser referência regional na assistência integral à saúde, formação de profissionais e geração de conhecimento. Os valores que alicerçam suas ações são: Ética, Responsabilidade Social, Transparência, Gestão Participativa, Humanização, Qualidade, Valorização Profissional, Resolubilidade, Segurança do Paciente e Inovação Científica e Tecnológica”, com os valores como: ética, transparência, humanização e sustentabilidade; pilares como processos e tecnologia; direcionadores como escala, eficiência e eficácia, em conformidade com o mapa estratégico da Ebserh 2018-2022 e, ainda, com o planejamento institucional.

4.4. Além disso, está ajustado ao Plano Diretor Estratégico do HUJM 2021-2023 no que tange aos Direcionadores - Qualidade e segurança assistenciais e o objetivo - Gerir com competência, agilidade e transparência garantindo continuidade das atividades na Rede.

5. DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO

5.1. A previsão para o início de consumo é: imediata

6. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

6.1. Lei nº 9.784/199 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6.2. Lei Federal nº 13.303/2016 que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

6.3. Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - RLCE 2.0.

6.4. Decreto nº 8.945/2016: Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

6.5. Lei Complementar nº 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

6.6. Decreto nº 8.538/2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal. ([Redação dada pelo Decreto nº 10273, de 2020](#))

6.7. Norma-SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais.

6.8. Portaria nº 25 de 11 de dezembro de 2018 que estabelece diretrizes para uso de materiais médico-hospitalares nos HUs.

7. APRESENTAÇÃO DA RELAÇÃO CUSTO/BENEFÍCIO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A aquisição é viável tecnicamente, além de ser necessária para atendimento das necessidades e interesses do HUJM/UFMT/EBSERH, de modo a promover o atendimento adequado aos pacientes do HUJM.

7.2. O modelo de contratação proposta (Dispensa do Procedimento de Licitação) é o mais adequado para instituição, devido aos motivos expostos no decorrer deste Termo de Referência, sendo o mais prudente para atendimento aos pacientes, assegurando o tratamento adequado e assistência humanizada.

8. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA AQUISIÇÃO

8.1. Como **benefício direto** atendimentos assistenciais com qualidade e segurança, a fim de evitar possíveis ameaças à saúde pública, bem como, garantir a segurança em cuidado do paciente.

8.2. Entre os **benefícios indiretos** pode ser citada a contribuição na formação dos profissionais e o cumprimento do contrato de gestão com o Sistema Único de Saúde (SUS), visto que o HUJM/UFMT/Ebserh é um hospital universitário.

9. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1. O produto de que trata este Termo de Referência está especificado em um total de **10 (dez)** itens. Está contemplado no PAC - Plano Anual de Aquisição e Contratações 2023 do HUJM/UFMT/EBSERH, pleiteado no Plano de Custeio da Rede Ebserh 2023.

9.2. Os itens de aquisição constam no Catálogo de Medicamentos (CatMed) da Rede Ebserh, em cumprimento às exigências da Lei 13.303/2016 a respeito da necessidade de padronização destes itens, seus instrumentos convocatórios e minutas de contrato.

9.3. As quantidades solicitadas estão baseadas no consumo ponderado apresentado no sistema AGHUX.

9.4. É classificado pela natureza de despesa: **Material Farmacológico**.

9.5. Avaliando o formato de contratação ideal para o medicamento contido neste processo, sugere-se a **Contratação por preço unitário**, considerando os aspectos técnicos, econômicos, melhor aproveitamento do mercado e ampla competitividade.

9.6. Abaixo, encontra-se o quadro, o qual permite a visualização da especificação e quantitativo total a ser adquirido:

Item	Cód Ebserh	CATMAT	Cód AGHU	Descritivo HUJM/EBSERH	Apresentação	Massa Volume	Quantidade semestral

1	EBF00915	278338	272376	ácido tranexâmico; 250 mg; comprimido	COMPRIMIDO	--	30
2	EBF01400	292402	13722	aminofilina; 24 mg/mL; solução injetável	AMPOLA	10 mL	50
3	EBF01411	396471	16756	bromidrato de fenoterol; 5 mg/mL; solução oral ou inalatória	FRASCO	20 mL	20
4	EBF01445	318943	288963	cloreto de nafazolina + cloreto de benzalcônio + cloreto de sódio; 0,5 mg/mL + 0,1 mg/mL + 9 mg/mL; solução nasal	FRASCO	30 mL	15
5	EBF01881	272134	14125	cloridrato de ciclopentolato; 10 mg/mL (1%); solução oftálmica	FRASCO	5 mL	20
6	EBF00963	292399	271936	fitomenadiona (vitamina K); 10 mg/mL; solução injetável intravenosa na forma de micelas mistas	AMPOLA	1 mL	50
7	EBF01473	435443	400419	fumarato de formoterol + budesonida; 6 mcg/dose + 200 mcg/dose; suspensão inalatória aerossol	FRASCO	120 doses	95
8	EBF00497	267646	14591	maleato de dexclorfeniramina; 0,4 mg/mL; solução oral	FRASCO	120 mL	150
9	EBF02776	449347	400379	poliaminoácidos: ácido málico + triptofano + treonina + acetiltirosina + taurina + serina + prolina + levovalina + levometionina + leucina + isoleucina + histidina + glicina + fenilalanina + cisteína + arginina + acetato de lisina + alanina; 0,262% + 0,201% + 0,44% + 0,070% + 0,04% + 0,767% + 0,971% + 0,90% + 0,312% + 1,30% + 0,8% + 0,476% + 0,415% + 0,375% + 0,070% + 0,75% + 0,93% + 1,20%; solução injetável	FRASCO	100 mL	10
10	EBF01952	271050	13854	sulfato de atropina; 5 mg/mL (0,5%); solução oftálmica.	FRASCO	5 mL	1

9.7. **Havendo divergência nas especificações com o Código CATMAT, prevalece o descritivo deste Termo de Referência.**

9.8. Na apresentação das propostas o fornecedor deverá informar as características principais do objeto e as características específicas como modelo, marca, referência e fabricante, no que couber e se couber.

9.8.1. **O produto, obrigatoriamente, deverá possuir registro na ANVISA, e atender a NR 32- Portaria 1.478/2011-MTE, no que couber e se couber.**

9.8.2. O produto deve conter em suas embalagens e rótulos informações claras e fácil leitura, conforme o tipo de produtos: nome do produto, composição do produto, número do lote, data de fabricação, data de validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante/produzidor, condições de armazenamento, quantidade/volume, além dos registros e informações legais cabíveis. Produto importado deve estar registrado e rotulado em conformidade com as normas nacionais.

9.8.3. O produto deve estar disposto em embalagens limpas, íntegras, sem rasgos ou amassados, e sem sinais de agentes externos que possam comprometer a qualidade, e deve ter capacidade compatível ao acondicionamento e estocagem adequados do produto.

10. DETALHAMENTO DA PESQUISA DE MERCADO PARA O PREÇO REFERENCIAL

10.1. O levantamento de preços do medicamento a ser adquirido, fora realizada pela EPC, conforme disposto na Norma-SEI nº 2/2019/DAI-EBSEH, utilizando-se os parâmetros previstos no documento, a fim de obter-se o **Valor da Contratação - Mapa Estimativo (28758244)**, processo nº 23532.002745/2023-03, por meio da ferramenta Banco de preços.

10.2. Os preços obtidos encontram-se justificados na Análise Crítica, conforme documento Sei nº 28758555, processo nº 23532.002745/2023-03.

11. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A entrega do medicamento deverá ocorrer na Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques, cujo o endereço é Rua Luís Philippe Pereira Leite s/n.º Bairro Alvorada - Cuiabá-MT - CEP 78048-902, das 07h30min às 11h30min, 13h30min às 17h00min, de 2ª a 6ª -feira, exceto feriado. Não será aceita entrega fora do horário acima, salvo solicitação autorizada pela Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE).

11.2. A entrega deverá ser realizada em veículo automotivo com apenas 01 eixo (caminhão pequeno porte).

11.3. A data prevista para entrega deve ser comunicada diretamente à UACE, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela Contratada, respeitado o prazo máximo de entrega de 15 dias úteis, previsto no Edital e seus anexos.

11.4. O medicamento deverá estar acompanhado da Nota Fiscal e Autorização de Fornecimento.

11.5. O item entregue deverá ser acompanhado da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

11.6. O produto deverá ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.

11.7. O medicamento será recebido provisoriamente para conferência, e definitivamente no prazo de até 7 dias úteis, salvo motivos de força maior.

11.8. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

11.9. O armazenamento e o transporte do medicamento deverá atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa, no que couber.

11.10. A entrega do produto será realizada de forma única, mediante Autorização de Fornecimento formulado e enviado à contratada com as respectivas quantidades.

12. DOS CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. No julgamento da proposta serão avaliados os seguintes documentos, no que couber:

- a) Bula, catálogo e/ou rótulo;
- b) Manual de usuário e/ou de instalação para bens permanentes;
- c) Registro ou a Notificação Simplificada, extraído do sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);

12.2. Estando o registro vencido, o fornecedor deverá apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76 e atualizações;

12.3. Ficará a cargo do fornecedor provar que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

12.4. Na apresentação das propostas o fornecedor deverá informar as características principais do objeto e as características específicas como modelo, marca, referência e fabricante.

12.5. Será dispensada a entrega de amostra, sendo que a avaliação será realizada por meio da proposta, catálogo e/ou ficha técnica do produto ofertado.

13. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da [Lei nº 12.305/2010](#) deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

13.2. Em consonância com o art. 4º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...)II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

13.3. De acordo com o art. 5º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais; IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

13.4. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

II - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;

VI - relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

13.5. As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLT/MPOG) n.º 01/2020, devem ser observadas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

e IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

13.6. Vejam-se, ainda, as previsões do [Decreto nº 7.746/2012](#):

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

(...)

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade."

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

13.7. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

14. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1. Poderão participar desta aquisição interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta aquisição, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

14.2. O fornecedor a ser contratado não pode incorrer em quaisquer das vedações previstas no art. 69 do RLCE, a saber:

Art. 69. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

I - suspensão no âmbito da Rede Ebserh;

II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

III - impedida de licitar e de contratar com a União;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

§ 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

§ 2º A vedação prevista no caput também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 3º A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

§ 4º O disposto nos §§ 2º e 3º deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta aquisição.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação;

b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

17.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.4. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta dispensa de licitação.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido prevista na contratação.

17.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)
I = (6/100)/365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18. DO REAJUSTE

18.1. Trata-se de dispensa de licitação, portanto, não será aplicado.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. A disponibilidade orçamentária no HJUM será prevista pelo Chefe do Setor de Gestão Orçamentária e Financeira no decorrer dos trâmites, conforme fluxo estabelecido neste hospital.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Trata-se de dispensa de licitação, portanto, não será aplicada.

21. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

21.1. Trata-se de dispensa de licitação, portanto, não será aplicada a nomeação de gestor e fiscais:

"Art. 164. A Ebserh designará formalmente a EFC, por ato do Diretor de Administração e Infraestrutura ou do Gerente Administrativo, conforme o caso, podendo conter a indicação de titulares e substitutos para as atividades elencadas.

...

§ 9º No caso de contratações por escopo enquadradas nos limites dos incisos I e II do art. 79, é dispensada a designação de EFC, quando o encargo de gestão contratual ficará sob responsabilidade da chefia responsável pela unidade requisitante da contratação."

21.2. A gestão contratual será realizada pela unidade requisitante da contratação.

21.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

22.2. Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos ou que sejam interditados pelas autoridades competentes, mesmo estando dentro do prazo de validade e em condições normais de estocagem, uso e manuseio, sem que isto acarrete ônus para a contratante.

22.3. Responsabilizar-se pelos vícios de danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor - CDC (Lei nº 8.078, de 1990).

22.4. Cumprir o Art. 39, inciso VIII do CDC (Código de Defesa do Consumidor).

22.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.

22.6. Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

22.7. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

22.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do produto, marca, fabricante, lote, prazo de validade e quantidade, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na quantidade solicitada.

22.9. Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos, encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, taxas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, embalagem, validade e/ou garantia, contribuições fiscais e para fiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a entrega dos materiais.

22.10. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não ocorra atrasos no abastecimento.

22.11. Atender prontamente o representante do HJUM com vista às substituições dos produtos que tenham sido recusados pela Administração.

22.12. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de entrega, os motivos que o impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação.

22.13. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização.

22.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Ebserh, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

22.15. A reparação ou substituição do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 03 dias úteis a contar da notificação do HJUM à empresa sobre a inconformidade.

22.16. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo.

22.17. Acatar e atender às legislações/normas de segurança do trabalho, Normas Regulamentadoras (NRs), aprovadas pela Portaria nº. 3.214, de 08/06/1978 e Lei nº. 6.514, de 22/09/1977 de segurança e medicina do trabalho, no que couber.

22.18. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

22.19. A CONTRATADA se compromete, em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- a) adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;
- b) assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- f) apresentar todos os dados e as informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;
- g) permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por ela designadas;
- h) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- i) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD;
- j) reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da CONTRATANTE e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;
- k) encerrado o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações."

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 23.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 23.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.
- 23.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 23.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 23.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 23.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.
- 23.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- 23.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. Comete infração administrativa a Contratada que:
 - a) não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo; e
 - e) cometer fraude fiscal.
- 24.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0:
 - 24.2.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - 24.2.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
 - 24.2.1.2. Multa:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

24.2.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não mantiver a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

24.2.1.4. As sanções previstas nos subitens 24.2.1.1. e 24.2.1.3. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

24.2.1.5. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.

24.2.1.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.

24.2.1.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.2.1.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25. ENCAMINHAMENTOS FINAIS

25.1. Segue para apreciação da Gerência Administrativa.

(assinado digitalmente)

Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira

Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques

(assinado digitalmente)

Larissa Maciel Menezes Santos

Enfermeira

(assinado digitalmente)

Gabriela Linck

Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

(assinado digitalmente)

Daniela Alencar Moreira

Chefe do Setor de Farmácia Hospitalar

Portaria - SEI nº 073, de 20 de março de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Linck, Chefe de Setor**, em 04/04/2023, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thábila Araujo Braz de Proenca Oliveira, Chefe de Unidade**, em 04/04/2023, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Maciel Menezes Santos, Enfermeiro(a)**, em 04/04/2023, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Alencar Moreira, Chefe de Setor**, em 04/04/2023, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código



verificador **28844975** e o código CRC **E7193D14**.

Referência: Processo nº 23532.002220/2023-60 SEI nº 28844975



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO MATO GROSSO

HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO
JULIO MÜLLER

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO
Rua Luis Philippe Pereira Leite, s/nº - Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, CEP 78048-902
- <http://hujm.ebserh.gov.br>

DECLARAÇÃO - SEI

Processo nº 23532.002220/2023-60

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:				UF:	CEP:
TELEFONE/FAX:					
E-MAIL:					
BANCO:		AGÊNCIA:		CONTA CORRENTE:	
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES					
Validade da proposta: (no mínimo 60 dias)					

Local, ____ de ____ de 2023.

Nome do representante legal – Cargo – RG – CPF
Assinatura e carimbo do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Vivianne Vanne da Silva**
Professor, Chefe de Unidade, em 08/05/2023, às 18:14, conforme horário
oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **29684468** e o código CRC **6BAE95C5**.



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO MATO GROSSO

HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO
JULIO MÜLLER

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO
Rua Luis Philippe Pereira Leite, s/nº - Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, CEP 78048-902
- <http://hujm.ebserh.gov.br>

DECLARAÇÃO - SEI

Processo nº 23532.002220/2023-60

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

ANEXO IV - DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (PROIBIÇÃO DO TRABALHO INFANTIL)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) ano, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) ano, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Local, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do representante legal



Documento assinado eletronicamente por **Vivianne Vanne da Silva**
Professor, Chefe de Unidade, em 08/05/2023, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29684471** e o código CRC **45733D88**.

Referência: Processo nº 23532.002220/2023-60

SEI nº 29684471



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO MATO GROSSO



HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO
JÚLIO MÜLLER

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO
Rua Luis Philippe Pereira Leite, s/nº - Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, CEP 78048-902
- <http://hujm.ebserh.gov.br>

DECLARAÇÃO - SEI

Processo nº 23532.002220/2023-60

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao

Hospital Universitário Júlio Muller da Universidade Federal de Mato Grosso

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara para os devidos fins do disposto no Art. 38 da Lei 13.303/2016 e no Art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, que **NÃO** se enquadra nas condições de impedimento estabelecidas abaixo:

Art. 69. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

I - suspensão no âmbito da Rede Ebserh;

II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

III - impedida de licitar e de contratar com a União;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

§ 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na

condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
- b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;
- c) autoridade do Ministério da Educação;
- d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

§ 2º A vedação prevista no caput também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 3º A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

§ 4º O disposto nos §§ 2º e 3º deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento.

Local, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do representante legal



Documento assinado eletronicamente por **Vivianne Vanne da Silva**
Professor, Chefe de Unidade, em 08/05/2023, às 18:15, conforme horário
oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código
verificador **29684475** e o código CRC **5FA38F06**.

Referência: Processo nº 23532.002220/2023-60

SEI nº 29684475